



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



LEI Nº 776/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO DIA 31 DE MAIO COMO O "DIA DA MULHER NA POLÍTICA COLINENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Colinas - MA, o dia 31 de maio como o "Dia da Mulher na Política Colinense".

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colinas - MA.

Art. 3º - O "Dia da Mulher na Política Colinense" terá como objetivo:

I - Valorizar e incentivar a participação feminina na política local;

II - Promover debates, palestras e eventos educativos sobre a importância da presença feminina nos espaços de decisão política;

III - Reconhecer o papel das mulheres que contribuíram para o desenvolvimento político do Município;

IV - Sensibilizar a sociedade sobre a igualdade de gênero na ocupação de cargos políticos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com a Câmara Municipal, Organizações da Sociedade Civil e Instituições de Ensino, promover atividades alusivas ao "Dia da Mulher na Política Colinense".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

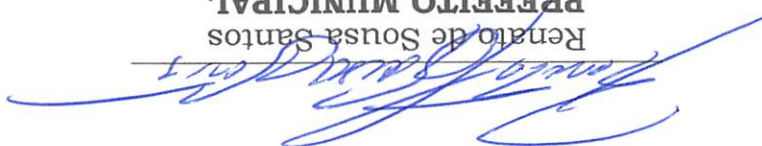
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS




Renato de Sousa Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25
E-mail: prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com Site: www.colinas.ma.gov.br